



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 074/2021

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 705, de 20 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 705, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor é fixado em R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) por dia trabalhado, reajustado nas mesmas datas e índices concedidos a remuneração dos servidores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de dezembro de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto reajustar o valor atual do auxílio para transporte aos servidores do Município de Tabai, diante da alta ao decorrer do ano com os transportes públicos e combustíveis.

Pretende – se dar tratamento igualitário a todos os servidores, todos perceberem um valor de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis reais) por dia trabalhado, salvo os casos previstos na presente lei, e não terão auxílio os agentes políticos e estagiários.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2021


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"